PROCESSO 031
PROJETO DE LEI 031/83
AUTORIA Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 2138. Em, 24/06/1983.

REVOGADA P/ Veto prazo. EM 24/06/85 VISTO

L E I Nº 024/83

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar operação de crédito com instituição financeira nacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar operação de crédito com instituição financeira Nacional até o valor de 47.342,4325 ORTNs equivalentes nesta data a importância de Cr$. 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), amortizável em até 24 (vinte e quatro) meses e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes nos referidos estabelecimentos.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada nas seguintes obras:

I - construção, restauração e urbanização de vias públicas;

II - recuperação de estradas municipais;

III - obras de infra-estrutura de combate a erosão;

IV - urbanização e saneamento de fundo de vales;

V - extensão da rede de iluminação pública;

VI - infra-estrutura no Ginásio Municipal de Esportes.

Art. 3º - Fica, ainda o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação do resgate da operação de crédito mencionado no Art. 1º, referente ao principal e acessórios.

Continua

Art. 4º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato à instituição financeira, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora outorgada.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 de junho de 1983.

AS.) CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

AS.) OSVALDO ZACARIA
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss/aux.sec.